



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS CAMPUS NAVIRAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Matheus Bornelli de Castro, nomeado pela Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2019, processo administrativo n.º 23347.000975.2018-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor homologado: RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. - EPP, CNPJ 28.325.560/0001-35, estabelecido à Av. Capitão Anselmo Barcelos, nº582 - 1º ANDAR, SALA 02 - Vila Rio Branco - CEP: 03.874-000, São Paulo/SP. Fone/Fax: (11) 2687-3807 / (11) 4732-7629 - Email: riccolab@riccolab.net

SÓCIO ADMINISTRADOR: Sonia de Oliveira Alves

CPF: 153.576.468-64

SÓCIO ADMINISTRADOR: Carla Milena Santos Costa

CPF: 153.163.298-05

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Corante, tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó FRS 25g. Marca Dinâmica	Un.	3	57,39	172,17

McCastro



22	Cloreto de níquel, cristal verde, inodoro, higroscópico, $\text{NiCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), peso molecular 237,71 g/mol, pureza mín. 97%, reagente P.A., CAS 7791-20-0. Frasco 1 Kg. Marca Dinâmica.	Un.	3	109,98	329,94
24	Cloreto de cálcio, pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, $\text{CaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, peso molecular 147,01 g/mol, pureza mín. 99%, reagente P.A. ACS, CAS 10035-04-8. Frasco 1 Kg. Marca Dinâmica.	Un.	12	32,75	393,00
25	Cloreto de estrôncio, pó branco cristalino, inodoro, $\text{SrCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), peso molecular 266,62 g/mol, pureza mín. 99%, reagente P.A. ACS, CAS 10025-70-4. Frasco 500g. Marca Dinâmica.	Un.	2	109,99	219,98
37	Glicerina-glicerol, líquido viscoso, incolor, higroscópico, $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$, peso molecular 92,09 g/mol, pureza mín. 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 56-81-5. Frasco 1lt. Marca Dinâmica.	Un.	5	22,99	114,95
40	Hidróxido de potássio, escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 g/mol, KOH, teor mín. 85%, reagente P.A., CAS 310-58-3. Frasco 1Kg. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL). Marca Dinâmica.	Un.	6	39,20	235,20
41	Hidróxido de sódio, aspecto físico lentilhas, peso molecular 40 g/mol, NaOH, pureza mín. 98%, reagente P.A., CAS 1310-73-2. Frasco 1 Kg. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL). Marca Dinâmica.	Un.	7	31,79	222,53
49	Nitrato de prata, cristal incolor, transparente, inodoro, AgNO_3 , peso molecular 169,87 g/mol, pureza mín. 99,5%, reagente P.A./ACS, CAS 7761-88-8. Acondicionamento em frasco apropriado. Frasco 25g. Marca PLA.	Un.	7	83,67	585,69
51	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm ³ . Frasco 100ml. Marca BIOLOG.	Un.	4	34,20	136,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMS – *Campus Naviraí*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Identificação	NV	CB	TL	DR	Total
13	Azul de Bromotimol	1	1	1	-	3
22	Cloreto de Níquel	1	1	-	1	3

M. Castro



24	Cloreto de cálcio dihidratado	12	-	-	-	12
25	Cloreto de estrôncio	1	-	-	1	2
37	Glicerina-glicerol	1	2	1	1	5
40	Hidróxido de potássio	2	1	1	2	6
41	Hidróxido de sódio	3	1	-	3	7
49	Nitrato de prata	2	1	2	2	7
51	Óleo de imersão	1	1	1	1	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

M. Castro



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

M. Costa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Naviraí, 09 de maio de 2019.

Matheus B. de Castro

Representante legal do órgão gerenciador
Matheus Bornelli de Castro
Diretor-Geral
Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2014

Carla Maria Stetz

Representante legal do fornecedor registrado
Riccolab Produtos Para Laboratorios Ltda. - EPP
CNPJ 28.325.560/0001-35

RICCOLAB Produtos para Laboratórios Ltda - EPP

BANCO DO BRASIL
Agência: 6938-8

C/C: 22928-8

Favorecido: **RICCOLAB Produtos para Laboratórios Ltda - EPP**

28.325.560/0001-35

RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Av. Capitão Anselmo Barcelos, 582 - 1.º Andar Sala 2
Vila Rio Branco - CEP 03874-000

SÃO PAULO - SP